TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11853 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 269/2025

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 16/06/2025

1. PROJETO

Planejamento estratégico e acompanhamento da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP-30).

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Realização bem-sucedida da COP30, com todos os aspectos logísticos, técnicos, financeiros e organizacionais geridos de forma eficaz e eficiente, assegurando uma experiência positiva para todos os participantes

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Elaborar planejamento junto à SECOP e realizar contratação de consultores especialistas.

3. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência trata da contratação de 01 (um) consultor especialista para atuar junto à SECOP na gestão dos Pavilhões da Zona Verde para a 30 Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP-30), com o objetivo de assegurar que o planejamento, as estruturas, a logística e os serviços oferecidos sejam eficientes e alto padrão durante o evento.

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento, da democracia e da integração regional. Em seu Estatuto, a OEI define como finalidades promover e cooperar com os Estados-Membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativo, científico, tecnológico e cultural, bem como colaborar coordenadamente com entidades públicas e privadas.

Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano.

Um destes projetos, ao qual se refere o presente Termo de Referência, é oriundo de um projeto de cooperação técnica firmado entre a Secretaria Extraordinária para a COP30 - SECOP e a OEI. A SECOP é vinculada à Casa Civil da Presidência da República e foi criada por meio do Decreto nº 11.955, de 2024, sendo responsável, conforme o caso, pela coordenação, articulação, planejamento, gerenciamento, supervisão e monitoramento de ações relacionadas à execução da COP30, em conjunto com a Prefeitura de Belém e o governo do estado do Pará.

A Conferência das Partes (COP) sob a égide da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC) é um evento anual que se consolida como o ápice do diálogo global sobre o clima, congregando líderes mundiais, especialistas ambientais, ativistas e representantes da sociedade civil. Desde sua edição inaugural em 1995, a COP emergiu como o fórum primordial para a articulação de acordos internacionais destinados a conter as emissões de gases de efeito estufa e atenuar as consequências do aquecimento global. Além de negociar novos compromissos, a COP avalia os avanços dos países na implementação de acordos prévios, desempenhando um papel vital na promoção do progresso da agenda climática internacional.

A cada edição, a COP é presidida por um país que pode também a sediar. Neste contexto, durante a COP27, realizada no Egito, o Brasil apresentou sua candidatura para sediar a 30 edição da Conferência (COP30), que ocorrerá em novembro de 2025. A candidatura da cidade de Belém, no estado do Pará, foi formalizada pelo governo brasileiro em janeiro de 2023, e aprovada, em dezembro do mesmo ano, na COP-28, em Dubai, nos Emirados Árabes, pela UNFCCC. A partir de tal aprovação, o governo federal - em parceria com os governos do município de Belém e do estado do Pará - intensificou suas ações para assegurar as condições necessárias para o êxito das negociações que serão realizadas na primeira COP sediada em território amazônico.

A COP30 representa uma oportunidade histórica para o Brasil reafirmar seu papel de liderança nas negociações sobre mudanças climáticas e sustentabilidade global. O evento permitirá ao país demonstrar seus esforços em áreas como energias renováveis, biocombustíveis e agricultura de baixo carbono, além de reforçar sua atuação histórica em processos multilaterais, como as conferências Eco-92 e Rio20.

Os desafios para preparar um evento da magnitude da COP30 são enormes, abrangendo, por exemplo, (i) definições de estratégias e de arranjos de governança a serem adotados (ii) provimento de infraestrutura, serviços e recursos humanos necessários à realização do evento, incluindo, por exemplo, (ii.a) a construção das instalações onde serão promovidas as negociações da Conferência, (ii.b) a disponibilização de diversos serviços, entre os quais, de alimentação, tradução, tecnologia da informação, transporte, atendimento emergencial à saúde etc., e (ii.c) a seleção e treinamento de colaboradores e (iii) articulações entre os governos federal, estadual e municipal com vistas a garantir que a cidade-sede esteja preparada para disponibilizar adequadamente, entre outros, os seguintes serviços aos participantes da COP-30: mobilidade, hospedagem, turismo, cultura, saúde e segurança. Cabe destacar que, além desses elementos, o país anfitrião assume outros diversos compromissos, por meio da assinatura do Acordo de País-Sede entre o Brasil e a UNFCCC, que prevê também a adoção de melhores práticas ambientais para a realização do evento.

Para uma adequada preparação e planejamento dos países sede, a UNFCCC publica o How to COP, focado em auxiliar os países a organizarem adequadamente a Conferência das Partes. De acordo com a citada publicação: os países anfitriões anteriores enfatizaram a importância do planejamento precoce para garantir o sucesso do evento.

A Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas de 2025 (COP-30) será realizada em Belém, Brasil, reunindo delegações governamentais, organizações internacionais, setor privado e sociedade civil. A Zona Verde será um espaço vibrante e inclusivo voltado à participação ampla da sociedade. Nela, estarão localizados pavilhões e áreas de ativação de governos subnacionais, empresas, organizações da sociedade civil, juventudes, movimentos sociais, instituições acadêmicas e culturais, promovendo o diálogo entre múltiplos setores e a agenda climática.

A contratação de um profissional dedicado para atuar como ponto focal da SECOP junto à Zona Verde da COP30 é fundamental para garantir a articulação eficaz com empresas, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, instituições acadêmicas, principalmente, no apoio à comercialização e gestão dos pavilhões e operação do espaço.

Essa função exige elevada capacidade de coordenação, supervisão contratual e experiência institucional, assegurando o alinhamento às diretrizes da UNFCCC e às exigências específicas do evento.

Além disso, esse profissional será responsável por gerenciar a entrega de serviços e produtos nos espaços expositivos da Zona Verde, atendendo às necessidades de expositores e delegações, bem como por

acompanhar o desempenho da empresa encarregada pela montagem e operação dos pavilhões. Trata-se, portanto, de uma posição estratégica para garantir que a COP30 atenda aos padrões de qualidade e eficiência esperados, contribuindo para a credibilidade do país anfitrião.
Assim, para garantir a organização, operação e gestão eficiente dos pavilhões da Zona Verde, será contratado um consultor especialista em gestão dos pavilhões, com experiência em relacionamento com parceiros privados e comerciais, sendo responsável por supervisionar toda a logística, infraestrutura e serviços essenciais da área, garantindo que os expositores e participantes tenham uma experiência eficiente e alinhada com as diretrizes do evento.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência trata da contratação de 01 (um) consultor especialista para atuar junto à SECOP na gestão de Pavilhões da Zona Verde, definindo suas responsabilidades, qualificações e escopo de atuação, com o objetivo de garantir que o planejamento, a estruturação, a logística e os serviços oferecidos sejam eficientes e no padrão de operação exigido durante o evento.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor especialista para atuar junto à SECOP na gestão dos Pavilhões da Zona Verde)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O profissional especializado auxiliará a equipe da Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), no âmbito de suas atribuições legais, e será responsável pelo relacionamento referente à gestão dos Pavilhões da Zona Verde da COP30. Sua atuação garantirá a integração entre os potenciais expositores como órgãos do governo brasileiro, empresas, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, instituições acadêmicas e do setor privado e as demais operações do evento, em conformidade com as diretrizes internacionais.

O escopo do trabalho inclui, mas não se limita a

5.1.Gestão e Planejamento Operacional

a) Ser o interlocutor da organização da COP30 junto aos patrocinadores e expositores da Zona Verde, garantindo o alinhamento institucional, comercial e operacional desde a confirmação da participação até a finalização do evento.

b) Trabalhar em estreita colaboração com a equipe de parcerias e patrocínio para assegurar a entrega das contrapartidas previstas nos acordos firmados, traduzindo compromissos comerciais em soluções técnicas e operacionais viáveis.

c) Assegurar que os participantes recebam informações claras e atualizadas sobre diretrizes operacionais, prazos, requisitos técnicos e procedimentos logísticos.

d) Participar e apoiar as reuniões de alinhamento e manter um fluxo contínuo de comunicação com os patrocinadores, promovendo o cumprimento dos compromissos estabelecidos e atuando proativamente na mediação de ajustes e soluções.

e) Estabelecer e manter interlocução contínua com o SECOP, garantindo que decisões de operações dos pavilhões da Zona Verde estejam alinhadas com as diretrizes institucionais e operacionais do evento.

f) Representar os interesses dos patrocinadores junto ao SECOP, contribuindo para o encaminhamento de soluções e integrando os pavilhões da Zona Verde à operação geral do evento.

G) Articular com as demais áreas internas da COP30 como infraestrutura, operações, mobilidade, segurança, conteúdo e hospitalidade para garantir a integração eficiente dos pavilhões à experiência do público e às diretrizes institucionais da COP30.

Serviços Essenciais e Infraestrutura

a) Trabalhar em conjunto com as equipes responsáveis pela infraestrutura dos Pavilhões da Zona Verde para garantir a entrega de serviços essenciais aos patrocinadores e expositores, incluindo limpeza, internet, segurança, suporte técnico e demais itens previstos.

b) Atuar como interlocutor entre os patrocinadores e os responsáveis pela infraestrutura, assegurando que as entregas estejam em conformidade com os parâmetros técnicos, operacionais e visuais estabelecidos em contrato.

c) Monitorar o cumprimento dos cronogramas, padrões de qualidade e requisitos específicos de cada expositor ou patrocinador.

d) Garantir que as solicitações técnicas e operacionais dos patrocinadores sejam devidamente comunicadas, analisadas e incorporadas ao evento, em alinhamento com o SECOP e dentro dos limites operacionais do evento.

e) Acompanhar a execução das estruturas e instalações dos pavilhões, participando das reuniões técnicas e operacionais para garantir que os espaços reflitam os compromissos assumidos, sejam funcionais e estejam prontos dentro dos prazos estipulados.

f) Apoiar a aplicação das diretrizes de sustentabilidade e assegurar que as ativações e programações respeitem os parâmetros técnicos, ambientais e operacionais do evento.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica
A.1 Formação acadêmica (Consultor especialista para atuar junto à SECOP na gestão dos Pavilhões da Zona Verde)
Formação Acadêmica

É obrigatório possuir diploma de graduação em áreas como Administração, Design Gráfico, Arquitetura, Relações Internacionais, Relações Públicas, Design de Interiores, Marketing, Direito, Comunicação Social, Ciências Sociais ou áreas correlatas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

B. Exigências Específicas
B.1 Exigências específicas (Consultor especialista para atuar junto à SECOP na gestão dos Pavilhões da Zona Verde)
Experiência Profissional Exigida

1) É obrigatório possuir excelentes habilidades de comunicação oral e escrita, tanto em português quanto em inglês (com fluência obrigatória em ambos os idiomas).

2) Mínimo de 7 (sete) anos de experiência comprovada na gestão de grandes eventos, conferências multilaterais e feiras internacionais, com forte atuação em logística e infraestrutura.

3) Experiência sólida na gestão estratégica de patrocínios e de parceiros em eventos internacionais

de grande porte, incluindo a articulação com marcas de alto nível, definição e entrega de contrapartidas, coordenação de ativações institucionais e comerciais, e desenvolvimento de parcerias com o setor privado.

4)Habilidades avançadas em gestão de stakeholders, incluindo negociação e relacionamento com governos, organizações internacionais, setor privado e sociedade civil.

5) Experiência na gestão de contratos e fornecedores, assegurando o cumprimento de prazos, padrões de qualidade e entrega de serviços essenciais.

6) Vivência prática em hospitalidade e atendimento a delegações de alto nível, incluindo autoridades governamentais, executivos e representantes multilaterais.

7) Disponibilidade para viagens e permanência em Belém durante o período pré-COP30 e durante o período do evento.

Desejável que possua

1) Experiência na organização de, ao menos, uma Conferência das Partes (COP), garantindo familiaridade com as diretrizes, processos e protocolos da UNFCCC.

2) Desejável experiência no atendimento a stakeholders de perfil executivo e institucional, em contextos internacionais e de grande visibilidade pública.

3) Fluência no idioma espanhol.

4) Desejável proficiência, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros ou cópias de contratos anteriores.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor especialista para atuar junto à SECOP na gestão dos Pavilhões da Zona Verde)

Qtd. Parcelas: 5

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Entrega do Plano de Operações dos Pavilhões da Zona Verde, contendo cronograma, escopo técnico, requisitos operacionais e institucionais para a gestão dos pavilhões da Zona Verde da COP30.	R$ 22,000.00	31 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico de mapeamento dos stakeholders, com diagnóstico sobre as principais necessidades e demandas de expositores, delegações e parceiros, incluindo a sinalização de possíveis gargalos a serem enfrentados e as propostas de medidas a serem adotadas para o enfrentamento dos gargalos.	R$ 22,000.00	62 dias após a assinatura do contrato

1.1.1	Relatório contendo a estratégia do processo de seleção, com o desenvolvimento e execução do processo de alocação dos pavilhões da Zona Verde, a ser implementada para o evento.	R$ 22,000.00	92 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório técnico mensal, descrevendo as atividades realizadas no período, incluindo, atualizações sobre implementação, desafios e soluções aplicadas na operação dos pavilhões da Zona Verde para a COP30.	R$ 22,000.00	123 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Elaboração do relatório final do evento, contendo as atividades realizadas e os objetivos alcançados, no que se refere a gestão dos pavilhões da Zona da Zona Verde para a COP30.	R$ 22,000.00	167 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R$ 110.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor especialista para atuar junto à SECOP na gestão dos Pavilhões da Zona Verde COP30 (SECOP), localizado em Brasília/DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato
Período até: 5 meses e 14 dias
Data de Término: 15/12/2025

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor especialista para atuar junto à SECOP na gestão dos Pavilhões da Zona Verde)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Experiência Profissional Exigida para a consultoria (Totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos).

Para que o candidato pontue na presente fase, o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outra forma idônea a comprovar a experiência alegada.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes critérios:

Experiência na gestão de grandes eventos internacionais, conferências multilaterais e feiras internacionais, com forte atuação em logística e infraestrutura.

01 (um) ponto para cada experiência comprovada, até o máximo de 10 (dez) pontos.

Experiência comprovada na organização de, pelo menos, uma COP, garantindo conhecimento das diretrizes da UNFCCC.

15 (quinze) pontos para cada experiência comprovada, até o máximo de 30 (trinta) pontos.

Experiência na gestão de contratos e fornecedores, garantindo a entrega de serviços essenciais dentro dos padrões exigidos.

1 (um) ponto para cada ano de experiência comprovada, até o máximo de 10 (dez) pontos.

Pontuação máxima. 50 pontos

12.2 Entrevista para a consultoria (Totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos).

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículos), considerando-se que o número mínimo de candidatos para a realização desta etapa é de 02 (duas) vezes a quantidade de vagas para o perfil.

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes critérios:

Domínio sobre os assuntos relativos à contratação. 20 pontos

Apresenta perfil proativo, interesse e disponibilidade para ocupação da consultoria. 20 pontos

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias. 10 pontos

Pontuação máxima. 50 pontos

12.3 MODALIDADE DE SELEÇÃO

12.3.1. Pontuação Total (PT) = Pontuação curricular (PC) Pontuação de Entrevista (PE)

12.3.2. Em caso de empate na pontuação total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tiver:

a)Maior nota na fase de entrevista

b)Maior idade.

12..3.3. Os únicos documentos cujo envio é admitido após a inscrição são os de identificação pessoal do candidato aprovado, ao final do processo seletivo, para a formalização do contrato de prestação

de serviços, não sendo aceito o envio de quaisquer outros documentos. erviços, não sendo aceito o envio de quaisquer outros documentos.

13. CONSIDERAÇÕES

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. A candidatura será realizada diretamente na página da OEI, no sítio eletrônico https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes.

13.2. Os produtos deverão ser entregues a Flávia Regina Castelhano, no endereço flavia.castelhano@presidencia.gov.br, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), ao e-mail do(a) responsável da área demandante que acompanha a consultoria, em pdf, contendo a assinatura do consultor.

13.3. A execução dos trabalhos previstos neste TR (Termo de Referência) não implica qualquer relação de emprego ou vínculo empregatício, sendo, portanto, regida sem subordinação jurídica.

13.4. O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades na sede da SECOP, em Brasília/DF, em horário comercial, para que consiga exercer a Coordenação da gestão dos Pavilhões da Zona Verde da COP30, bem como realizar a implementação do plano de trabalho e participar de reuniões com a Diretoria da SECOP, durante o tempo de duração do contrato.

13.5. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho, pertencerão exclusivamente à SECOP e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia daquele órgão.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).